

Faz designação de servidor no âmbito do IMA. O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, Inciso I, do Decreto 47.398 de 12/04/18, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor, CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, CPF: 028.166.196-05, MASP: 1.062.996-2 para exercer a função de responsável técnico no SIAFI na U.E. 2370008 – JUIZ DE FORA, em substituição ao titular, no período de 11/03/2019 a 25/03/2019, observadas as disposições legais pertinentes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 12 de março de 2019. Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral

11 1202253 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

ATO DE EXONERAÇÃO

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG, exonera a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, LARISSA SILVEIRA CORTES, Masp1318777-8, do cargo de provimento efetivo de Analista Fiscal e de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, Nível I, Grau B, adm.02, da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais, a partir de 1º/02/2019.

Gustavo Gastão Corcosinho Cardoso
Diretor-Geral

11 1202033 - 1

ATO - REASSUNÇÃO POR MOTIVO DE RETORNO ANTECIPADO DA LIP

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG, registra reassunção por motivo de retorno antecipado da LIP, nos termos do art. 183, da Lei nº 869 de 5 de julho de 1952, da servidora VANESSA CRISTINA DE SENA PESSOA, Masp 1371784-8, cargo de Analista Fiscal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, Nível I, Grau B, a partir de 1º/03/2019.

Gustavo Gastão Corcosinho Cardoso
Diretor-Geral

11 1202109 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Marcelo Landi Matte

Fundação Clóvis Salgado - FCS

ATO 23

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado em exercício, no uso de suas atribuições, TORNA NULO, A PEDIDO, o ato publicado em 10/08/2017, de código nº 09996012-1, que REGISTROU O AFATAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA ao servidor: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA GARROCHO, Masp 1035852-1, no cargo efetivo de Professor de Arte, Nível IV, Grau D, a partir de 28 de julho de 2017. Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2019. Kátia Marília Silveira Carneiro – Presidente em Exercício.

11 1202177 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Manoel Vitor de Mendonça Filho

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

ATO Nº 077 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2019 - A Diretora do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora MARILEIA DE SOUZA, e a Chefe do Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais, Professora HELENA MURTA MORAES SOUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 056-Reitor/2016, de 03 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de agosto de 2016, DESIGNAM, nos termos do artigo 10, inciso II da Lei Estadual n. 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, para o cargo de Professor de Educação Superior, a seguinte servidora:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL I PARA O PERÍODO DE 12/03/2019 a 19/07/2019 Masp 02829539 - Maria Angela Costa Mota; Métodos e Técnicas de Pesquisa, Didática I, Fundamentos da Educação Infantil, Pesquisa Aplicada à Educação III, 40 h/a; adm. 03

ATO Nº 078 – DIRETORIA CCSA - UNIMONTES/2019 - A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora MARIA ÂNGELA FIGUEIREDO BRAGA, e o Chefe do Departamento de Ciências Econômicas, Professor MARCOS FABIO MARTINS DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 056-Reitor/2016, de 03 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de agosto de 2016, DESIGNAM, nos termos do artigo 10, inciso II da Lei Estadual n. 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, para o cargo de Professor de Educação Superior o seguinte servidor:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV PARA O PERÍODO DE 12/03/2019 a 19/07/2019 Masp 00000000 - Thiago Rhoany Lima Fonseca; Custos Econômicos, Economia Regional e Urbana, Elaboração e Análise de Projetos, 23 h/a.

11 1202238 - 1

ATO Nº 031 - REITOR/2019 - O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Antonio Alvimar Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REMOVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 5/7/1952 e art. 3º da Portaria nº. 072 - Reitor/2018, o servidor: Masp 1061988-0 – Henderson Geraldo Teixeira Ogando, da Procuradoria para a Assessoria Jurídica do Hospital Universitário Clemente de Faria, a contar de 23/07/2018.

11 1202187 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS
Intimação (AIAF)

Nos termos do artigo 69-inciso I, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, cientificado do início de auditoria fiscal em seu estabelecimento com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações fiscais, principal e acessórias, previstas na legislação tributária vigente e INTIMADO através do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000028270.58 de 01.12.2.018, a apresentar na AF/FORMIGA, situada à Rua Monsenhor João Ivo, nº 100 - Centro, Formiga - MG, no prazo de 01 (um) dia, a contar desta publicação, a seguinte documentação referente ao período de 12/04/2.018 a 28/11/2018, da empresa EXPRESSO LR LTDA – inscrição estadual nº 003.170459.0094, localizada em Comunheiras – Zona Rural – Córrego Fundo-MG, da qual V.Sº consta como sócio administrador no referido período:

1-Docmentos fiscais de entradas e saídas; 2-DAE's ref. pagamentos realizados no período; 3-Livros Fiscais de Entradas, Saídas e Apuração do ICMS e de Registro de Inventário; 4-Livro Caixa ou Razão e documentação correspondente à sua escrituração, inclusive, extratos das contas correntes bancárias.

LEANDRO GERALDO RIBEIRO (titular)
CPF Nº 064.402.996-04

Rua João Vaz, nº 94-A – Centro – Formiga - MG
Divinópolis, 07/03/2019.

Cleber Pena Quadros – MASP 339.853-4
Delegado Fiscal em Exercício – DF/Divinópolis

DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS
Intimação (AIAF)

Nos termos do artigo 69-inciso I, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, cientificado do início de auditoria fiscal em seu estabelecimento com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações fiscais, principal e acessórias, previstas na legislação tributária vigente e INTIMADO através do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000028270.58, de 01/12/2018, a apresentar na AF/FORMIGA, situada à Rua Monsenhor João Ivo, nº 100 - Centro, Formiga - MG, no prazo de 01 (um) dia, a contar desta publicação, a seguinte documentação referente ao período de 12/04/2018 a 28/11/2018: 1-Docmentos fiscais de entradas e saídas; 2-DAE's ref. pagamentos realizados no período; 3-Livros Fiscais de Entradas, Saídas, Apuração do ICMS e de Registro de Inventário; 4-Livro Caixa e documentação correspondente à sua escrituração, inclusive, extratos das contas correntes bancárias.

EXPRESSO LR LTDA
I.E: 003.170459.0094

Comunheiras – Zona Rural – Córrego Fundo – MG - CEP 35.568-000
Divinópolis, 07/03/2019.

Cleber Pena Quadros – MASP 339.853-4
Delegado Fiscal em Exercício – DF/Divinópolis

11 1202206 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001195148-91
Autuados: LUCAS STARLING BASTOS GALDINO

IE: 002.853983.00-35, CNPJ: 26.425.899/0001-88, Rua Professor Borges da Costa, 213, Asteca (São Benedito), Santa Luzia - MG e Lucas Starling Bastos Galdino, CPF: 145.327.266-62, Rua Mansueto Filizzola, 37, Santa Amelia, Belo Horizonte -MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 26425899/05367210/060219, lavrado em 06/02/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001195148-91. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, §§ 5º e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de junho de 2017. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 11 de março de 2019.

Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora - em Exercício

DFT/2º Nível/Juiz de Fora

11 1202208 - 1

SRF I - Montes Claros

ATO nº 001

Designa em substituição, para responder pela função de Coordenadora de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, a servidora:

-Paula Cristina Fernandes Santos Severino, Servidora Municipal, no município de Monte Azul/SRF Montes Claros, no período em que o titular Jorge de Paula Santos, Servidor Estadual, se encontra em Férias Regulamentares de 05/02/2019 a 09/03/2019.

Montes Claros, 08 de março de 2019.
Saulo Geraldo Silqueira
Superintendente Regional da Fazenda I/Montes Claros

11 1202210 - 1

SRF I - Uberlândia

AF/2º NÍVEL/ARAGUARI – SRF1/UBERLÂNDIA
PARECER FISCAL - INTIMAÇÃO

Em atendimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, e a fim de dar todas as garantias para que o contribuinte possa expor seus argumentos e apresentar sua defesa, o Fisco inclui, no PTA abaixo citado, o Anexo IV – Relatórios analíticos das operadoras de cartões, contendo um CD com os arquivos abaixo:

1) Relatório analítico consolidado por operadoras (Registro 66)

2) Relatório analítico por operação cartão (Registro 65)

Considerando que os demais itens do Processo Tributário Administrativo permanecem inalterados, procede-se à intimação dos responsáveis, com reabertura de prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, podendo se manifestar até o termo final do referido prazo, conforme determina o art. 140 do RPTA (Decreto 44.747/2008). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Maricota Santos, 41, Centro, Araguari-MG

AUTO DE INFRAÇÃO – PTA Nº: 01.001172755.53

Sujeito Passivo: IONE ALVES DE OLIVEIRA
Inscr. Estadual: 002319873.00-40

Endereço: Av. Mato Grosso, 1740, Centro, Araguari/MG, CEP 38.440-46.

Coobrigado: IONE ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 441149076 53

Endereço: Rua Samuel Santos, 52, Centro, Araguari/MG, CEP38.4401-10.

Araguari/MG, 08 de março de 2019.

Artur Donizetti de Oliveira - Chefe AF/2º Nível/Araguari

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que o Fisco promoveu a juntada de documentos bem como procedeu à reformulação do crédito tributário referente ao PTA abaixo indicado. Assim, fica concedido ao mesmo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para aditamento da impugnação ou pagamento/parcelamento do crédito tributário reformulado com as reduções previstas na legislação em vigor. Maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela n.º 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.000730522-97

Sujeito Passivo: Eriko Basilio
IE/CPF/CNPJ: 030.427.166-78

End: Rua Cachoira Dourada, nº 275, Apt.101, B. 14 Uberlândia/MG

Uberlândia, 11 de março de 2019.

Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

11 1202211 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAMnº 2778, de 20de fevereiro de 2019.

Cria, no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Comitê Gestor para acompanhamento dos estudos de Avaliação Ambiental Integrada de empreendimentos hidrelétricos no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEAM, O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, no uso das atribuições legais que lhe conferem, respectivamente, o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais; o inciso I do art. 10 do Decreto Estadual nº 47.347, de 24 de janeiro de 2018; o inciso I do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018; e o inciso I do art. 10 do Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018,

Considerando a Deliberação Normativa Copam nº 229, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Avaliação Ambiental Integrada como instrumento de apoio ao planejamento da implantação de novos empreendimentos hidrelétricos no Estado de Minas Gerais;

Considerando a Resolução Semad nº 2.777, de 20de fevereiro de 2019, que define procedimentos para elaboração de estudos de Avaliação Ambiental Integrada – AAI –, conforme a Deliberação Normativa Copam nº 229, de 2018, e determina a classificação das bacias hidrográficas quanto à prioridade para elaboração de AAI. RESOLVE: Art. 1º – Fica instituído o Comitê Gestor para acompanhamento dos estudos de Avaliação Ambiental Integrada – AAI – do setor hidrelétrico e aprovação do relatório final com as seguintes atribuições:

I – validar o Termo de Referência – TR –, definido para cada estudo de AAI a ser elaborado para as bacias hidrográficas definidas conforme disposto na Resolução Semad no.777/19;

II – definir, em conjunto com o responsável pela elaboração da AAI, o Plano de Trabalho, bem como acompanhar as etapas e aprovar os produtos intermediários e o relatório final da AAI;

III – fornecer ou indicar dados e informações oficiais que subsidiarão a elaboração dos estudos de AAI;

IV – definir, em conjunto com o responsável pela elaboração da AAI, a área de abrangência para o processo de consulta pública;

V – apoiar a Diretoria de Estudos e Projetos Ambientais - DepadaSecretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentávelna avaliação do relatório com os resultados da consulta pública, a fim de verificar a pertinência e subsidiar a decisão quanto ao acolhimento das manifestações colhidas durante o processo;

Art. 2º – O Comitê Gestor será composto por um representante das seguintes entidades componentes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a ser indicado pelo dirigente máximo de cada órgão:

I – Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam;

II – Instituto Estadual de Florestas – IEF;

III – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam.

§ 1º – O Comitê Gestor contará com um representante da Depa, que o coordenará.

§ 2º – A(s) Superintendência(s) Regional(is) de Meio Ambiente e/ou Superintendência de Projetos Prioritários da Semad responsável(is) pela análise do(s) processo(s) de licenciamento ambiental de empreendimentos hidrelétricos localizados na área de abrangência do estudo de AAI em discussão deverá(ão) ser envolvida(s) nos trabalhos.

§ 3º – Poderão ser convidados para colaborar com as atividades do Comitê Gestor representantes de outras Secretarias de Estado e profissionais e instituições com notório saber na área.

§4º O Comitê Gestor tem caráter permanente, podendo os membros serem substituídos por ato do dirigente máximo de cada órgão.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 20de fevereiro de 2019.

a) Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; b) Renato Teixeira Brandão Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente; c) Antônio Augusto Melo Malard - Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas; d) Marília Carvalho de Melo - Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

11 1202000 - 1

RESOLUÇÃO SEMADnº 2777, 20de fevereiro de 2019.

Define procedimentos para elaboração de estudos de Avaliação Ambiental Integrada – AAI –, conforme a Deliberação Normativa Copam nº 229, de 10 de dezembro de 2018, e determina a classificação das bacias hidrográficas quanto à prioridade para elaboração de AAI. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

Considerando a necessidade de definir os procedimentos para elaboração, revisão ou atualização de estudos de Avaliação Ambiental Integrada – AAI – como instrumento de apoio ao planejamento da implantação de novos empreendimentos hidrelétricos no Estado de Minas Gerais, conforme previsto na Deliberação Normativa Copam nº 229, de 10 de dezembro de 2018;

Considerando o Relatório Técnico DEPA/SUGA no01/2018, que apresenta a classificação das bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais quanto à prioridade para elaboração de AAI, segundo os critérios definidos no inciso I do artigo 4º da Deliberação Normativa Copam nº 229, de 2018;

Considerando as Notas Técnicas nº 6e 7/SEMAD/DEPA/2018, que recomendam a revisão dos estudos de AAI das bacias hidrográficas do Rio Santo Antônio e Rio Suaqui Grande, respectivamente, ambas componentes da bacia hidrográfica do Rio Doce.

RESOLVE:

Art. 1º – São classificadas como bacias hidrográficas prioritárias para elaboração de AAI de empreendimentos hidrelétricos aquelas que se enquadraram nas categorias de Prioridade Muito Alta e Alta, obtidas após o cruzamento ponderado dos índices gerados para os critérios técnicos definidos conforme o inciso I do artigo 4º da Deliberação Normativa Copam nº 229, de 10 de dezembro de 2018, de acordo com a metodologia descrita no Relatório Técnico DEPA/SUGA no01/2018.

Parágrafo único – O Mapa de Classificação das bacias hidrográficas para fins de elaboração de AAI de empreendimentos hidrelétricos será disponibilizado na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema – IDE-Sisema.

Art. 2º – Fica determinada, nos termos do artigo 4º da Deliberação Normativa Copam nº 229, de 2018, a elaboração de AAI como instrumento de apoio ao planejamento da implantação de novos empreendimentos hidrelétricos para as seguintes bacias hidrográficas:

I – Rio Uruçua, Alto e Médio Rio das Velhas, Rio Tijucu e Alto e Médio Rio Pomba, classificadas na categoria de prioridade Muito Alta;

II – Rio Paraibuna, Rio Piranga, Rio Abaeté, Rio Manhuaçu, Alto Rio São Francisco, Rio Itacambiraçu, Rio Paraopeba e Alto Rio Grande, classificadas na categoria de prioridade Alta.

§ 1º – Ficam dispensadas da elaboração de AAI de empreendimentos hidrelétricos a bacia hidrográfica do Rio Araguari, classificada na categoria Muito Alta, e as bacias hidrográficas do Rio Perdizes e Alto Rio Paranaíba, classificadas na categoria Alta, considerando os estudos de AAI aprovados pelas Resoluções SEMAD nº 2.464, de 10 de fevereiro de 2017, e nº 2.533, de 22 de setembro de 2017, que contém em suas áreas de abrangência as bacias hidrográficas mencionadas neste artigo.

§ 2º – Fica determinada, nos termos do §3º do artigo 7º da Deliberação Normativa Copam nº 229, de 2018, a revisão dos estudos de AAI das bacias hidrográficas do Rio Santo Antônio e Rio Suaqui Grande, classificadas, conforme o disposto no artigo 1º, nas categorias Muito Alta e Alta, respectivamente, tendo como base as recomendações das Notas Técnicas nº 6e 7/SEMAD/DEPA/2018.

Art. 3º – As atualizações do Mapa de Classificação de que trata o parágrafo único do artigo 1º serão realizadas pela Semad e instituídas por ato do Secretário, nas hipóteses de:

I – atualização das informações dos critérios técnicos previstos no inciso I do artigo 4º da Deliberação Normativa Copam nº 229, de 2018;

II – aprovação das propostas previstas nos incisos II, III e IV do artigo 4º da Deliberação Normativa Copam nº 229, de 2018.

Art. 4º – O acompanhamento da elaboração da AAI, previsto no artigo 6º da Deliberação Normativa Copam nº 229, de 2018, se dará da seguinte forma:

I – realização de reuniões periódicas com a equipe técnica interdisciplinar independente, responsável pela elaboração do estudo, visando ao acompanhamento das etapas da AAI e seus produtos intermediários previstos no Termo de Referência, conforme art. 5oda Deliberação Normativa Copam nº 229, de 2018;

II – realização de análises complementares à definição e espacialização de indicadores de impactos e da matriz de impactos cumulativos, considerando as características dos empreendimentos hidrelétricos existentes e previstos na bacia hidrográfica;

III – apoio na identificação e mapeamento dos indicadores de sensibilidade socioambiental e de vulnerabilidade nos diferentes cenários;

VI – apoio na definição das diretrizes e recomendações para a implantação dos futuros empreendimentos hidrelétricos na bacia de estudo.

§ 1º – Todas as etapas e produtos intermediários da AAI, bem como o relatório final, serão acompanhados e aprovados por um Comitê Gestor, sob a coordenação da Diretoria de Estudos e Projetos Ambientais - Depa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º – O Comitê Gestor será formado por equipe multidisciplinar, constituída por representantes da Semad e seus órgãos vinculados, por meio de ato conjunto.

Art. 5º – A participação social prevista no §5º do art. 5º da Deliberação Normativa Copam nº